MEMÓRIA DA 13ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE MANANCIAIS (CTMA) CONJUNTA COM O SCBH-ATC E O SCBH-BT- GESTÃO 2025-2027		
DATA: 09/09/2026	**HORÁRIO:** 14h	**LOCAL:** Plataforma Teams

LISTA DE PRESENÇA – CTMA	
Entidade	**Nome**
SEMIL	Larissa Fernanda de Camargo Silva
ARSESP	Itamar Aparecido de Oliveira
CETESB	Gilson Gonçalves Guimarães
Santo André	Fernanda Longhini Ferreira
Suzano	Solange Wuo Franco
ANGUA	Mario de Carvalho Fontes
CIESP - SP	Ricardo Alexandre Lieutaud
ABCON	Aurildo Xavier dos Santos
USCS	Marta Angela Marcondes
CONVIDADOS	
Entidade	**Nome**
Fundação Ezute/FABHAT	Asafe Mádai de Deus Virgolino
SEMIL/DPFA	Cesar Louvison
Santo André	Giácomo Borges
Mauá	José Rogério Moreira de Santana
SP Águas	Ligia Muniz Barbosa
Cotia	Luciane Regis Laraia Alegre
AESabesp	Luciomar
COBRAPE	Luiz Henrique Dias Roman
Ferraz de Vasconcelos	Marcos Marcelino
Santo André	Newton Gonçalves
Santo André	Reinaldo Bascchera
Mauá	Rogério Santana
FABHAT	Valburg De Sousa Santos
SEMIL	Gabriel Neves Ramos
SEMIL	Laura Stela Naliato Perez
SASP	Marineia Lazzari Chiovatto
Sindicato Rural de Mogi das Cruzes	Bruno Hayami Takahasi
Mogi das Cruzes	Patricia Cesare
ABCON	Thais de Ricardo Chueiri

Justificados: Ricardo Alexandre Lieutaud (CIESP-SP).

1. Introdução

O relator da Câmara Técnica de Mananciais (CTMA), Asafe (Ezute/FABHAT), iniciou a reunião apresentando os itens de pauta e submetendo à apreciação dos membros a minuta da ata da 12ª reunião da Câmara Técnica, que foi aprovada por unanimidade.

2. Atualização sobre a solicitação de integração do Comitê às discussões relacionadas ao combate ao mau cheiro na Billings, no âmbito da URAE-1

Asafe contextualizou o assunto, informando que Cícero, da organização Foco na Sul, solicitou esclarecimentos sobre a existência de uma política pública de limpeza de macrófitas na Billings. A SEMIL informou que não havia uma política pública específica para essa finalidade e encaminhou o tema ao Comitê, que decidiu tratá-lo na CTMA. Após uma discussão inicial na câmara, foi criado um grupo de trabalho (GT Macrófitas da Billings), que concluiu ser necessário envolver a Sabesp, a EMAE, a SP-Águas e outros responsáveis pela gestão do reservatório para avançar na análise do problema.

Complementou dizendo que, durante outra reunião realizada com o GT Macrófitas da Billings, Roberta Buendia, secretária executiva da URAE-1, relatou que reuniu os gestores responsáveis e consolidou as ações em andamento. Segundo ela, as principais medidas são de longo prazo, especialmente a universalização do saneamento e a redução do lançamento de esgoto na Billings. Não foi identificada, até o momento, uma solução emergencial capaz de eliminar rapidamente o mau cheiro.

Por fim, o GT decidiu promover apresentações à sociedade civil para esclarecer que a simples retirada das macrófitas não necessariamente reduz o mau cheiro. Também deverão ser apresentadas as ações dos grupos de fiscalização. Além disso, ficou prevista, provavelmente para a última plenária do ano, uma apresentação da URAE-1 sobre as ações realizadas pela Sabesp e o planejamento futuro para a melhoria da qualidade da água. Os membros da CTMA concordaram com os encaminhamentos.

3. Discussão sobre a compatibilização da legislação urbanística do município de Salesópolis com a Lei Específica da APRM Alto Tietê Cabeceiras

Asafe explicou que a solicitação de análise da legislação urbanística de Salesópolis teve início em 2023. Entretanto, a documentação inicialmente apresentada não contemplava parâmetros urbanísticos para grande parte do território classificado como rural. Em 2024, o município reapresentou o pedido e publicou legislação incorporando os parâmetros anteriormente ausentes.

Informou que, durante a análise, foi identificada uma divergência entre o limite municipal encaminhado por Salesópolis e a delimitação oficial do Instituto Geográfico e Cartográfico (IGC). A divergência envolve uma área formalmente atribuída a Biritiba-Mirim, mas na qual, segundo alegações, existem equipamentos públicos e registros associados a Salesópolis. Diante da ausência de um procedimento formal claramente definido para solucionar a questão dos limites municipais, a compatibilização ficou inicialmente paralisada.

Complementou dizendo que, após solicitação da Promotoria de Justiça e tratativas com a prefeitura, decidiu-se prosseguir com a compatibilização exclusivamente para a porção oficialmente reconhecida pelo IGC como pertencente a Salesópolis, conforme estabelecido

no Ofício CBH nº 35/2026. As áreas em conflito e os núcleos ocupados excluídos da análise deverão ser tratados posteriormente, após a solução formal da divergência territorial.

Após apresentar a análise constante da Nota Técnica DRHi nº 79/2026 e os respectivos resultados, Asafe concluiu dizendo que a legislação municipal analisada está compatível com a Lei Específica da APRM Alto Tietê Cabeceiras, conforme as diretrizes da Resolução SMA nº 142/2018.

Solange (Suzano) observou que o Plano Diretor de Salesópolis prevê a elaboração de uma lei específica de parcelamento, uso e ocupação do solo. Nesse contexto, questionou se a legislação de mananciais exige a compatibilização tanto do Plano Diretor quanto das leis municipais de uso e ocupação do solo, especialmente considerando que a certidão de uso do solo constitui um documento inicial do processo de licenciamento.

Asafe ponderou que a Resolução SMA nº 142/2018 estabelece uma metodologia simplificada, baseada nos parâmetros urbanísticos disponíveis no Plano Diretor, e questionou se seria necessário instaurar um novo processo para analisar a futura lei de uso e ocupação do solo. Solange defendeu que, mesmo sem a necessidade de repetir integralmente a análise, o município deveria encaminhar a lei ao Comitê para uma verificação formal de sua aderência à legislação de mananciais.

Gilson (CETESB) explicou que uma deliberação de compatibilidade, em conjunto com a atuação do CONSEMA, poderia ser interpretada como habilitação para o exercício do licenciamento ambiental municipalizado. Assim, caso a lei de uso e ocupação do solo ainda constitua um requisito pendente, não seria adequado aprovar a compatibilização e solicitar posteriormente a apresentação desse instrumento.

Solange mencionou o procedimento anteriormente adotado em Suzano, no qual a compatibilização não avançou até que a lei de uso e ocupação do solo fosse encaminhada. Ressaltou, ainda, a importância de comparar as experiências com outros municípios para estabelecer um procedimento uniforme.

Diante das questões levantadas, Asafe, Larissa (SEMIL) e Gilson ficaram responsáveis por pesquisar a base legal e os precedentes aplicáveis, esclarecer se é suficiente realizar uma consulta ou se é necessário instaurar um novo processo e elaborar um posicionamento técnico sobre o assunto.

O tema foi mantido na pauta da plenária prevista para o dia 30, com pré-agendamento de reunião extraordinária da CTMA para 14 de setembro, às 14h, e de reunião de trabalho entre Asafe, Larissa e Gilson para 11 de setembro, às 10h30. Também foi acordado que o prefeito de Salesópolis deverá ser informado, de modo a alinhar as expectativas do município antes da plenária, conforme as conclusões da pesquisa e das reuniões previstas.

4. Discussão sobre as medidas para viabilizar o licenciamento de empreendimentos afetados pelos erros identificados na representação da cota 747 da represa Billings

Asafe convidou Newton (Santo André) para apresentar a demanda. Newton informou que foi identificado um erro histórico na representação cartográfica da cota 747 da represa Billings, capaz de gerar áreas indevidamente representadas dentro ou fora do reservatório. A divergência provoca insegurança na delimitação da faixa de 50 metros e dificulta a análise de empreendimentos sujeitos a essa restrição.

A pedido de Newton, Giácomo (Santo André) explicou que Santo André contratou um levantamento aerofotogramétrico em 2024 e produziu mapeamento LiDAR com curvas de nível a cada metro, com nível de detalhamento equivalente, aproximadamente, à escala 1:1.000. Com base nesse material, o município delimitou a cota 747 e verificou que o traçado não avança sobre o reservatório. Informou, ainda, que estão sendo concluídas correções topológicas antes da disponibilização dos arquivos para análise de compatibilização.

Asafe apresentou manifestação encaminhada por e-mail por Araci (CETESB), segundo a qual, nas análises realizadas tanto com base na legislação anterior — Leis Estaduais nº 898/1975 e nº 1.172/1976 e Decreto Estadual nº 9.714/1977 — quanto na legislação específica, consolidou-se o entendimento de que, para imóveis situados total ou parcialmente na faixa de 50 metros do reservatório Billings, deve ser solicitada planta de localização na escala 1:2.000, a fim de permitir maior precisão na identificação da faixa. A manifestação também esclareceu que, quando as cartas disponíveis não apresentam essa escala, cabe aos interessados providenciar os projetos necessários, podendo ser aceitos mapas municipais nessa escala ou utilizados pelos técnicos das prefeituras cuja compatibilização já esteja consolidada.

Gilson esclareceu que a adoção da escala 1:2.000 constitui uma prática técnica utilizada desde levantamentos antigos da Emplasa, mas não está expressamente prevista em norma. Segundo ele, a CETESB pode apresentar seu procedimento como orientação técnica, mas não impor regras internas aos municípios, que possuem autonomia para estabelecer seus próprios procedimentos, desde que observem a legislação estadual e municipal aplicável.

Newton ressaltou que, apesar do entendimento técnico adotado pela CETESB, é importante conferir maior segurança jurídica ao procedimento por meio da inclusão de dispositivo nos decretos regulamentadores das leis específicas, de modo a reconhecer instrumentos cartográficos municipais e levantamentos planialtimétricos cadastrais mais precisos.

Gilson sugeriu associar essa medida à elaboração de uma deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, considerando sua atuação na gestão das APRMs. Newton concordou que um único decreto poderia alterar os dispositivos correspondentes de diferentes leis específicas, desde que fossem expressamente identificados cada reservatório, cota, artigo e respectiva lei aplicável.

Na sequência, Asafe apresentou uma proposta de redação para permitir, nos processos de licenciamento em que houver dúvidas quanto à localização da cota, a utilização de mapeamentos oficiais municipais em escalas maiores que 1:10.000 ou de levantamentos topográficos particulares elaborados por profissionais habilitados.

Os membros da CTMA aprovaram a redação como base para o desenvolvimento da proposta normativa e decidiram adaptá-la aos demais reservatórios abrangidos pelas APRMs, com a indicação individualizada da legislação aplicável. Enquanto a solução normativa não for concluída, a compatibilização deverá observar os limites atualmente estabelecidos na legislação estadual, sem buscar solucionar definitivamente a divergência cartográfica no âmbito desse processo.

5. Encaminhamentos

- Realizar reunião técnica em 11/09/2026, às 10h30, para discutir os resultados do levantamento da base legal e dos precedentes relativos à compatibilização de planos diretores municipais com as leis específicas das APRMs.

- Realizar reunião extraordinária da CTMA em 14/09/2026, às 14h, para discutir as conclusões da reunião técnica e definir os encaminhamentos relativos à compatibilização de Salesópolis.
- Elaborar minuta de deliberação do CBH-AT para regulamentar os procedimentos de definição das cotas e das faixas de 50 metros nos reservatórios abrangidos pelas APRMs vigentes.
- Elaborar minuta de decreto para promover alterações nos decretos regulamentadores das leis específicas das APRMs abrangidas pela proposta.

A reunião terminou às 16h16min.

11 3106-6850 | 11 3106-5387 | 11 3101-4611
comiteat@sp.gov.br | comiteat.sp.gov.br
Rua Quinze de Novembro, 212 anexo 228 andar 13 – Ala XV
Centro - CEP 01013-915 – São Paulo – SP